PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 001
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	**068/2026**
ÓRGÃO:	**Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO:	**Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.**

Aos 06 dias do mês de julho de 2026 AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste no(a) Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes, tombando-o sob o nº 068/ 2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de julho de 2026.

Ane Carine dos Santos Cardoso.

Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da Equipe de Apoio

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 002 Rubrica

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação da dupla gospel Som e Louvor justifica-se pela necessidade de promover as comemorações alusivas ao Dia do Evangélico no Município de São Pedro dos Crentes, evento que integra o calendário de atividades culturais e religiosas locais. A apresentação artística contribuirá para o fortalecimento das manifestações de fé, da integração social e da valorização da cultura gospel, proporcionando entretenimento e lazer à população.

A escolha da atração decorre de seu reconhecimento e ampla aceitação pelo público evangélico, sendo compatível com os objetivos do evento e com o interesse público, atendendo às expectativas da comunidade e promovendo a participação popular nas celebrações programadas para o dia 20 de setembro de 2026.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura do contrato até o cumprimento integral das obrigações contratuais decorrentes da contratação, incluindo a realização da apresentação artística.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:
Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: **NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato	
Nome: Delinan de Sousa Nascimento	
CPF: 522.193.483-34	**Cargo/Função:** Assessora Especial II

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 003
Rubrica

DFD finalizado em 06/07/2026	Autorizo, encaminhe-se para providências. NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE Secretária Municipal de Administração São Pedro dos Crentes – MA.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls.004
Rubrica

A empresa, **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ: **01.397.976/0001-02**, empresa com sede na Rua Martins Júnior, 822 – CS 04 – São José – Carpina/PE, CEP 55.816- 010, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portadorda carteira de identidade nº 4. 768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, abaixo assinado, vêm apresentar a seguinte proposta de show para o evento

ARTISTA	DATA	LOCAL	VALOR R$
Canção e louvor	20/09/2026	São Pedro dos Crentes /MA	150.000,00

Contando com 80 minutos
Forma de pagamento: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil) de entrada e R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) 7 dias antes do show

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSLADO	SEDE- LOCAL DO SHOW; LOCAL DO SHOW PARA HOTEL, HOTEL PARA AEROPORTO	R$ 1.200,00
PASSAGENS AEREAS	PASSAGENS AEREAS	**R4 38.000,00**
HOSPEDAGEM	05 (QUARTOS P/ DUAS PESSOAS)	R$ 600,000
ALIMENTAÇÃO	PARA 18 PESSOAS	R$ 800,00
EFEITOS PIROTECNICOS	10 UNIDADES	R$ 1.000,00
TEC. DE AUDIO (MONITOR)	1	R$ 400,00
TEC. DE AUDIO (P.A)	1	R$ 400,00
TEC. DE ILUMINAÇÃO	1	R$ 300,00
ROADIE	3	R$ 600,00
PRODUTOR DE PALCO	1	R$ 1.200,00
FOTOGRÁFO	1	R$ 400,00
BANDA E CANTORES	1	R$ 69.900,00
20% DA PRODUTORA		R$ 32.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO - NOTA FISCAL		R$ **3.200,00**
	VALOR TOTAL	**R$ 150.000,00**

Carpina/PE, 25 de maio de 2026

Atenciosamente,

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102

Assinado de forma digital por MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102
Dados: 2026.05.25 11:27:25 -03'00'

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02

MUSIC
EVENTOS

CANÇÃO & LOUVOR P.M
SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN.
Fls.005

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, o Srº CLÁUDIO HACALIAS DE LIMA OLIVEIRA, brasileiro, cantor, portador do Documento de Identidade RG nº. 8134064, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 055 476 734 12, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Puala Santos, n.· 652, apto. 902, Boa Viagem, na cidade de Recife no estado de Pernambuco, CEP. 51021-330, **CLAUDIA MAGDA DE LIMA OLIVEIRA QUEZADO**, brasileira, cantora, portador do Documento de Identidade RG nº 7769005, inscrito no CPF(MF) sob o nº., residente e domiciliado na 05443743410, como **ARTISTA (CANÇÃO E LOUVOR A DUPLA),** e do **OUTRO LADO**, a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, situada à Rua Martins Júnior, 822 – Casa 04 – São José – Carpina/PE – CEP: 55.816-010, CNPJ: 01.397.976/0001-02, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, doravante denominado **REPRESENTANTE,** mediante os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional (Brasil), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÀUSULA QUARTA - Presente contrato é válido por (01) um ano.

CLÀUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de Carpina/PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

MUSIC
EVENTOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 006
Rubrica

Carpina/PE, 06 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ERILSON HERMES DE MENDONCA
Data: 06/02/2026 21:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERILSON HERMES DE MENDONÇA
REPRESENTANTE

REPRESENTADOS

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA MAGDA DE LIMA OLIVEIRA QUEZADO
Data: 12/02/2026 18:37:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIA MAGDA DE LIMA OLIVEIRA QUEZADO

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO HACALIAS DE LIMA OLIVEIRA
Data: 07/02/2026 05:05:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIO HACALIAS DE LIMA OLIVEIRA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 007
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	**Delinan de Sousa Nascimento**	**Assessor 2**	**328-4**
2	**Oziel Coelho Da Silva**	**Auxiliar Administrativo**	**132**
3	**Fabian dos Santos Vargas**	**Coordenadora**	**135-4**

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento de planejamento destinado à instrução inicial do procedimento de contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor, para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA.

Nesse contexto, em consonância com o Decreto Municipal nº 028/2023, faz-se necessária a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de caracterizar a necessidade administrativa, avaliar a solução pretendida e reunir os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e à adequada instrução da contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 72 e 74, inciso II e § 2º, que disciplinam o planejamento da contratação, a contratação direta e a inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico;
- Decreto Municipal nº 028/2023, que disciplina, no âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e os procedimentos de planejamento das contratações.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 008
Rúbrica

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da dupla gospel Som e Louvor faz-se necessária para atender à programação oficial do Dia do Evangélico, evento de relevante interesse público que integra o calendário de comemorações do Município de São Pedro dos Crentes. A realização da apresentação artística contribuirá para o fortalecimento das manifestações religiosas e culturais da comunidade, proporcionando um momento de celebração, integração social e lazer à população.

Além disso, a contratação busca valorizar a cultura gospel por meio de uma atração reconhecida e amplamente aceita pelo público evangélico, garantindo maior participação popular e o alcance dos objetivos do evento. A apresentação artística representa um elemento essencial da programação comemorativa, contribuindo para o sucesso da festividade e para o atendimento das expectativas dos munícipes e visitantes que participarão das celebrações do Dia do Evangélico em 20 de setembro de 2026.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá ser formalizada diretamente com os artistas ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade nos termos do art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação artística deverá ocorrer no dia 20 de setembro de 2026, em local definido pela Administração Municipal, observados o horário, a duração e as demais condições estabelecidas pela organização do evento.

A contratada deverá assegurar a participação dos artistas e cumprir as obrigações

DEP. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 009
Rubrica

técnicas e operacionais sob sua responsabilidade, inclusive aquelas previstas na proposta e no rider técnico, quando houver. Caberá à Administração Municipal disponibilizar a estrutura necessária à realização do evento, de acordo com as exigências técnicas previamente informadas e aceitas no processo de contratação.

Deverão ser comprovados, ainda, a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, a regularidade da representação exclusiva, a compatibilidade do preço, a habilitação jurídica e as regularidades fiscal, social e trabalhista, além dos demais documentos exigidos para a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a contratar, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 028/2023.

No caso de contratação artística, foram consideradas como referências contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como documentos de contratações anteriores da própria atração, com o objetivo de aferir a adequação da solução e a compatibilidade do preço proposto.

7.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no Dia do Evangélico, o levantamento de mercado concentrou-se na adequação da atração ao perfil do evento, na comprovação de sua consagração no segmento gospel e na comparação do valor do cachê com contratações similares.

Diante da natureza personalíssima da apresentação artística e da escolha justificada da dupla Som e Louvor, a competição mostra-se inviável, desde que estejam comprovados os requisitos legais para a inexigibilidade, especialmente a consagração da atração e, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário, a exclusividade da representação. Assim, a solução mostra-se adequada à necessidade da Administração e

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 010
Rubrica

ao interesse público.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação deverá ser acompanhada dos documentos que lhe dão suporte e da demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados pelo artista em contratações semelhantes, observadas as regras aplicáveis à contratação direta.

A estimativa prévia do valor da contratação foi elaborada com base em documentos comprobatórios de contratações anteriores da dupla Som e Louvor e em apresentações similares realizadas em outros eventos, de modo a verificar a compatibilidade do cachê com os valores praticados. A documentação utilizada para a justificativa do preço deverá integrar os autos do processo.

A estimativa de custo da contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA, com o objetivo de atender à programação comemorativa promovida pela Administração Municipal.

A contratação compreende a realização de apresentação musical ao vivo, em data, horário e local previamente definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, no rider técnico, quando aplicável, e no instrumento contratual. A solução busca assegurar atração artística compatível com a natureza do evento, proporcionando momento de celebração, integração, lazer e valorização da cultura gospel no Município.

Por se tratar de atração consagrada no segmento gospel e de contratação de

P. M
Fls. 011
Rubrica

natureza personalíssima, a solução mostra-se adequada à finalidade do evento, condicionada à comprovação dos requisitos previstos no art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e à regular instrução do processo de contratação direta.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento, pois o objeto consiste em uma única apresentação artística, de natureza indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integrada pela atração contratada.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se assegurar a realização da apresentação artística prevista na programação oficial do Dia do Evangélico, oferecendo ao público atração compatível com a natureza do evento e contribuindo para a participação popular, a integração social e a valorização das manifestações culturais e religiosas locais.

Pretende-se, ainda, garantir planejamento adequado, execução regular do objeto e utilização eficiente dos recursos públicos, mediante contratação devidamente instruída, com comprovação da inviabilidade de competição, da consagração da atração, da exclusividade da representação quando aplicável e da compatibilidade do preço.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Antes da formalização do contrato, deverão ser conferidos os documentos de habilitação, a comprovação da consagração da atração, a documentação de exclusividade do empresário, quando aplicável, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária e as condições técnicas necessárias à apresentação, inclusive rider técnico e definição das responsabilidades de cada parte.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do show artístico é autônoma. Eventuais serviços de palco, sonorização, iluminação, segurança, apoio, hospedagem, transporte ou outras estruturas necessárias à realização do evento, quando não incluídos no objeto desta contratação, deverão ser providenciados pela Administração por meios próprios ou por contratações específicas, observada a compatibilidade com as exigências técnicas da atração.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 012 Rúbrica

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A apresentação artística, por sua natureza, não possui impacto ambiental direto relevante decorrente do objeto contratado. Ainda assim, a organização do evento deverá adotar medidas de mitigação compatíveis com a atividade, especialmente quanto ao uso racional de energia, à destinação adequada dos resíduos gerados, à limpeza do local e ao controle dos níveis de ruído, observadas as normas aplicáveis.

Sempre que viável, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade e de redução de desperdícios na execução do evento, sem comprometer a segurança, a qualidade da apresentação e a adequada execução do objeto.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução proposta e as informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, desde que o processo seja regularmente instruído com a documentação exigida para a contratação direta por inexigibilidade de licitação e com a comprovação da compatibilidade do preço.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de julho de 2026.

Oziel Coelho Da Silva
Auxiliar Administrativo

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 013
Rubrica

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração

Equipe de Planejamento
Delinan de Sousa Nascimento
Oziel Coelho da Silva
Fabian dos Santos Vargas

Objeto Detalhado
Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 014
Rúbrica

Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO EXTREMO**	**RISCO EXTREMO**
	ALTO	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO ALTO**	**RISCO EXTREMO**
	MÉDIO	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO ALTO**
	BAIXO	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**
	MUITO BAIXO	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**
		MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**

PROBABILIDADE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 015
Rubrica

Em atendimento ao inciso X do caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação direta por inexigibilidade e a boa execução contratual.

Risco Alto - Contratação irregular de empresário ou representante sem comprovação da exclusividade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Equipe de Planejamento	Alto	Média

Dano

A contratação sem a devida comprovação de exclusividade do empresário ou representante da dupla Som e Louvor, ou sem a documentação necessária à caracterização da inviabilidade de competição, pode comprometer a legalidade do procedimento de inexigibilidade, ocasionar questionamentos pelos órgãos de controle, nulidade da contratação e prejuízo à realização do evento.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir documentação comprobatória da exclusividade de representação artística da dupla; Verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada; Instruir o processo com justificativa da escolha do artista e justificativa de preço; Conferir a compatibilidade do cachê com apresentações similares realizadas pelo artista.	Gestor e Fiscal de Contrato

Ações de Contingência	
Suspender a contratação até a regularização da documentação; Solicitar complementação documental; Não prosseguir com a contratação, caso não sejam comprovados os requisitos legais da inexigibilidade, especialmente a exclusividade da representação e a inviabilidade de competição.	Gestor e Fiscal de Contrato

Risco Alto - Não realização do show artístico na data prevista

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução Contratual	Alto	Média

Dano

A ausência da dupla Som e Louvor na data, horário e local definidos para o evento pode comprometer a programação do Dia do Evangélico, gerar frustração do público, prejuízos à Administração, danos à imagem institucional do Município e possíveis perdas financeiras decorrentes da estrutura já montada para a realização do evento.

Ações Preventivas	Responsável
Formalizar contrato com cláusulas claras sobre data, horário, local e duração da apresentação;	Gestor e Fiscal de contrato

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 016 Rubrica

Exigir confirmação prévia da agenda da dupla;
Definir penalidades contratuais em caso de descumprimento;
Manter contato prévio com o representante para alinhamento logístico do evento.

Ações de Contingência — **Responsável**: Gestor e Fiscal de contrato

Aplicar as penalidades contratuais cabíveis;
Reagendar a apresentação, quando houver viabilidade e interesse público;
Adotar medidas administrativas para minimizar os prejuízos causados ao evento.

Risco Alto - Descumprimento das condições contratuais da apresentação artística

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução do Contrato	Alto	Média

Dano

O descumprimento das condições pactuadas, como atraso na apresentação, redução indevida do tempo de show ou outras falhas imputáveis à contratada na execução do espetáculo, pode comprometer a qualidade do evento, gerar insatisfação do público e prejuízos à Administração.

Ações Preventivas — **Responsável**: Gestor e Fiscal de contrato

Descrever detalhadamente no Termo de Referência e no contrato todas as condições da apresentação;
Estabelecer duração mínima do show, horário de início e demais obrigações da contratada;
Designar fiscal do contrato para acompanhar a execução;
Realizar alinhamento prévio com a equipe do artista e com a produção do evento.

Ações de Contingência — **Responsável**: Gestor e Fiscal de contrato

Registrar formalmente as ocorrências verificadas na execução;
Notificar a contratada para justificativa e correção de falhas, quando cabível;
Aplicar as penalidades previstas contratualmente;
Adotar providências administrativas e legais para resguardar o interesse público.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de julho de 2026

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração
São Pedro dos Crentes – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 017
Rubrica

DESPACHO

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de julho de 2026.

Ilmo. Sr.
Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação da Comissão de Licitações -

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, autorizo que seja instalado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os procedimentos necessários para a Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.

Encaminham-se os presentes autos à Comissão de Contratação do Município, para proceder ao necessário registro, autuação, consulta de preços, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 018
Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

AOS 06 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GOSPEL SOM E LOUVOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 06 DE JULHO DE 2026.

Ane Carine dos Santos Cardoso.
ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 019
Rúbrica

PORTARIA N.º 020/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro);** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 020
Rubrica

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membro da equipe de apoio;**

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 – **Membro da equipe de apoio;**

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro);** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membro da equipe de apoio;**

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 - **Membro da equipe de apoio;**

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026. Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES Fls. 021

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	META	FAIXA	ALOCAÇÃO (R$)	RETORNO (R$)	(%)	(%) META
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,00% R$ 328.956,70

unoapp.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 022
Rubrica

Memorando Interno

ILMO SR.
Walbací Souza Silva
Diretor da Contabilidade
Nesta

Processo de Administrativa nº 068/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a **Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.**

Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.	**R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Pedro dos Crentes/MA, 06 de julho de 2026.

Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 023
Rúbrica

Memorando Interno – DC

São Pedro dos Crentes, 06 de julho de 2026.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 068/2026**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, atendendo as necessidades do Municipio de São Pedro dos Crentes - MA,** venho informar o seguinte enquadramento técnico:

07 – SEC DE EDUCAÇAO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA
13.392.0473.2028.0000 Ações desenvolvidas para festividades Culturais, Comemorativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Estimativo R$ 150.000,00

Atenciosamente,

Walbací Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/T-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 024
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Contratação de show artístico da dupla gospel Canção e Louvor, para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística da dupla gospel Canção e Louvor durante a programação do evento alusivo ao Dia do Evangélico, promovido pelo Município de São Pedro dos Crentes/MA, em 20 de setembro de 2026.

2.2.O evento integra o calendário de ações comemorativas do Município e possui relevante interesse público, social, cultural e religioso, proporcionando momento de celebração, confraternização e fortalecimento da fé da comunidade evangélica local, além de fomentar a participação popular em evento de caráter público.

2.3. A escolha da dupla Canção e Louvor justifica-se em razão de sua reconhecida atuação no cenário da música gospel, da ampla aceitação junto ao público evangélico e da compatibilidade de seu repertório com a proposta do evento, mostrando-se a atração adequada para atender ao interesse da Administração.

2.4.A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

2.5.A contratação pretendida busca garantir a realização de programação artística de qualidade, adequada à natureza do evento, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.A contratação será fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 025
Rúbrica

4.1. O valor da contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.397.976/0001-02, representante da dupla Canção e Louvor. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada nos autos por meio da documentação pertinente às contratações anteriores do artista, nos termos da legislação aplicável.

4.2. Conforme a proposta apresentada, o valor total de R$ 150.000,00 contempla os custos discriminados pela proponente, incluindo translado, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, efeitos pirotécnicos, equipe técnica de áudio e iluminação, roadies, produtor de palco, fotógrafo, banda e cantores, remuneração da produtora e imposto de serviço/nota fiscal.

5. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação compreende a realização de 01 (um) show artístico da dupla gospel Canção e Louvor, com duração de 80 (oitenta) minutos, no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA.

5.2.A apresentação deverá ocorrer em local, horário e condições previamente definidos pela Administração Municipal, conforme programação oficial do evento.

5.3. A contratada deverá garantir a realização do show com a presença da dupla Canção e Louvor, observando a duração de 80 (oitenta) minutos e as demais condições constantes da proposta apresentada e do instrumento contratual.

5.4. A execução do objeto compreende a apresentação artística e os serviços/custos previstos na proposta comercial, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.5.Caso a proposta da contratada preveja exigências técnicas específicas para a realização do show, estas deverão ser apresentadas previamente à Administração, para conhecimento e providências cabíveis.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

6.1.A contratada deverá apresentar os documentos necessários à formalização da contratação, especialmente os relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.2. Deverá, ainda, ser apresentada a documentação comprobatória da exclusividade de representação da dupla Canção e Louvor, quando a contratação for realizada por intermédio de empresário ou representante exclusivo, bem como documentos que demonstrem a consagração do artista e a compatibilidade do preço contratado.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 026
Rubrica

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato até a conclusão de todas as obrigações dele decorrentes, abrangendo a realização do show artístico e os atos administrativos de pagamento e encerramento contratual.

7.2.A execução do objeto ocorrerá especificamente na data de **20 de setembro de 2026**, conforme programação do evento.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

8.1.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à realização do show, horário, duração e demais condições pactuadas.

8.2.A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:
I – executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;
II – garantir a realização do show artístico da dupla Canção e Louvor na data, horário e local previamente definidos pela Administração, com duração de 80 (oitenta) minutos;
III – responsabilizar-se pelos encargos, tributos, despesas e demais custos que, conforme a proposta comercial, estejam compreendidos no valor contratado;
IV – responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VI – indicar representante para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;
VII – cumprir integralmente as obrigações assumidas no instrumento contratual e na proposta apresentada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.Constituem obrigações da contratante:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 027
Rubrica

II – disponibilizar as informações necessárias à realização do evento e à execução do objeto;
III – efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato;
IV – comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;
V – atestar a execução do serviço, desde que cumpridas as condições pactuadas;
VI – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento observará a forma prevista na proposta comercial: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de entrada e R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) até 7 (sete) dias antes da realização do show, condicionado à formalização da contratação e ao atendimento das exigências administrativas aplicáveis.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada permanecer regular perante as exigências de habilitação aplicáveis.

11.3. Na hipótese de irregularidade documental, descumprimento das condições pactuadas ou impossibilidade de execução do objeto, a Administração adotará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à suspensão de pagamentos ainda não realizados e à restituição de valores eventualmente antecipados, quando devida.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.A contratação deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no contrato administrativo a ser firmado.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

São Pedro dos Crentes/MA, 06 de julho de 2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 028
Rubrica

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 029
Rúbrica

São Pedro dos Crentes/MA, 06 de julho de 2026

À MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02
Rua Martins Júnior, 822 – CS 04 – São José – Carpina/PE, CEP 55.816- 010

Considerando a necessidade deste Município de realizar a contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor, para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência (TR) em anexo, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preço em papel timbrado, contendo todos os dados da empresa, de seu representante legal e dados bancários, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhada da documentação de habilitação exigida no referido TR, devidamente atualizada e válida

Atenciosamente,

Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 030
Rúbrica

A empresa, **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ: **01.397.976/0001-02**, empresa com sede na Rua Martins Júnior, 822 – CS 04 – São José – Carpina/PE, CEP 55.816- 010, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portadorda carteira de identidade nº 4. 768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, abaixo assinado, vêm apresentar a seguinte proposta de show para o evento

ARTISTA	DATA	LOCAL	VALOR R$
Canção e louvor	**20/09/2026**	São Pedro dos Crentes /MA	**150.000,00**

Contando com 80 minutos
Forma de pagamento: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil) de entrada e R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) 7 dias antes do show

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSLADO	SEDE- LOCAL DO SHOW; LOCAL DO SHOW PARA HOTEL, HOTEL PARA AEROPORTO	R$ 1.200,00
PASSAGENS AEREAS	PASSAGENS AEREAS	**R4 38.000,00**
HOSPEDAGEM	05 (QUARTOS P/ DUAS PESSOAS)	R$ 600,000
ALIMENTAÇÃO	PARA 18 PESSOAS	R$ 800,00
EFEITOS PIROTECNICOS	10 UNIDADES	R$ 1.000,00
TEC. DE AUDIO (MONITOR)	1	R$ 400,00
TEC. DE AUDIO (P.A)	1	R$ 400,00
TEC. DE ILUMINAÇÃO	1	R$ 300,00
ROADIE	3	R$ 600,00
PRODUTOR DE PALCO	1	R$ 1.200,00
FOTOGRÁFO	1	R$ 400,00
BANDA E CANTORES	1	R$ 69.900,00
20% DA PRODUTORA		R$ 32.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO - NOTA FISCAL		R$ **3.200,00**
	VALOR TOTAL	**R$ 150.000,00**

Carpina/PE, 25 de maio de 2026

Atenciosamente,

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102
Assinado de forma digital por MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102
Dados: 2026.05.25 11:27:25 -03'00'

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 031
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.397.976/0001-02 **MATRIZ**		**30/08/1996**

NOME EMPRESARIAL
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARTINS JUNIOR	**822**	**CASA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.818-010	**SAO JOSE**	**CARPINA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MUSICSHOWSBRASIL@GMAIL.COM	**(81) 9843-7575**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/04/2021**

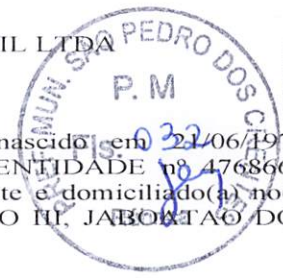
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **15:32:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ nº 01.397.976/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC_XNk7iNtVN8A&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93317557400-ERILSON HERMES DE MENDONCA

ERILSON HERMES DE MENDONCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/06/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 933.175.574-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4768664, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOLORES DURAN, S/N, QD 01 BL 01 APT5O 208, CURADO III, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54220140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202001832, com sede Rua Martins Júnior, 822, Casa:04, São José Carpina, PE, CEP 55818010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.397.976/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** e tem sua sede situada na **Rua Martins Júnior, 822, Casa:04, São José Carpina, PE, CEP 55818010.**

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre o sócio:

ERILSON HERMES DE MENDONÇA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade e do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

12/04/2022
Certifico o Registro em 12/04/2022
Arquivamento 20229380530 de 12/04/2022 Protocolo 229380530 de 11/04/2022 NIRE 26202001832
Nome da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 21817516470886

CONTROLE: 3421698488522 CPF SOLICITANTE: 008.062.814-13 NIRE: 26202001832 EMITIDA: 25/05/2023 PROTOCOLO: 239293789

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_XNk7iNtVN8A&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93317557400-ERILSON HERMES DE MENDONCA

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ERILSON HERMES DE MENDONÇA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

REF. MUN. SÃO LOURENÇO DOS CRENTES
P. M
Fls. 033

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUCAO MUSICAL DE ESPETACULOS DANCA ARTRES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PRODUCAO DE SHOWS E EVENTOS E ETC ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO OUTRAS ATIVIDADES PUBLICITARIA PORPAGANDA E MIDIA E ETC LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USOS DOMESTICOS E PESSOAIS INCLUSIVE INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMETNOS COMERCIAIS E INDUSTRIAI OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ALUGUEL DE PALCOS COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS CONSULTORIA EM PUBLICIDADE.
ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INICIO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Agosto de 1996.

12/04/2022
Certifico o Registro em 12/04/2022
Arquivamento 20229380530 de 12/04/2022 Protocolo 229380530 de 11/04/2022 NIRE 26202001832
Nome da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 21817516470886

CONTROLE: 3421698488522 CPF SOLICITANTE: 008.062.814-13 NIRE: 26202001832 EMITIDA: 25/05/2023 PROTOCOLO: 239293789

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO P. M Fls. 034 Rúbrica

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_XNk7iNtVN9A&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93317557400-ERILSON HERMES DE MENDONCA

PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá prosseguir com apenas um sócio por prazo indeterminado, de acordo com o que faculta o Art. 1.052, ss 1°, da Lei 10.406/2002.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARPINA.

E, por estar assim ajustado o contrato social, o sócio assina o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CARPINA, 11 de abril de 2022.

12/04/2022
Certifico o Registro em 12/04/2022
Arquivamento 20229380530 de 12/04/2022 Protocolo 229380530 de 11/04/2022 NIRE 26202001832
Nome da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 21817516470886

CONTROLE: 3421698488522 CPF SOLICITANTE: 008.062.814-13 NIRE: 26202001832 EMITIDA: 25/05/2023 PROTOCOLO: 239293789

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C_XNk7iNtVN9A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93317557400-ERILSON HERMES DE MENDONCA

ERILSON HERMES DE MENDONCA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 035
Rubrica

12/04/2022
Certifico o Registro em 12/04/2022
Arquivamento 20229380530 de 12/04/2022 Protocolo 229380530 de 11/04/2022 NIRE 26202001832
Nome da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 21817516470886

CONTROLE: 3421698488522 CPF SOLICITANTE: 008.062.814-13 NIRE: 26202001832 EMITIDA: 25/05/2023 PROTOCOLO: 239293789

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

229380530

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
PROTOCOLO	229380530 - 11/04/2022
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 26202001832
CNPJ 01.397.976/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022
SOB N: 20229380530

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 036
Rubrica

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93317557400 - ERILSON HERMES DE MENDONCA - Assinado em 11/04/2022 às 13:50:02

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/04/2022

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2022
Arquivamento 20229380530 de 12/04/2022 Protocolo 229380530 de 11/04/2022 NIRE 26202001832
Nome da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 21817516470886

CONTROLE: 3421698488522 CPF SOLICITANTE: 008.062.814-13 NIRE: 26202001832 EMITIDA: 25/05/2023 PROTOCOLO: 239293789

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 037



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2984128575

2 e 1 NOME E PRENOME: ERILSON HERMES DE MENDONCA

1ª HABILITAÇÃO: 31/10/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/06/1977, LIMOEIRO, PE

4a DATA EMISSÃO: 18/03/2025

4b VALIDADE: 21/03/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4768664 SDS PE

4d CPF: 933.175.574-00

5 Nº REGISTRO: 03076398521

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOSE HERMES DE MENDONCA

MARIA DILCE FERREIRA DE MENDONCA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		21/05/2034	
A1			
B		21/05/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: RECIFE, PE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
58185628031
PE132765810

PERNAMBUCO

2984128575

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA030763985<218<<<<<<<<<<<<
7706219M3405215BRA<<<<<<<<<<<0
ERILSON<<HERMES<DE<MENDONCA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 038
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 039
Rubrica

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JORGE TAVARES PIMENTEL JUNIOR CPF/CNPJ: 008.062.814-13 Email: jpimenteljunior@bol.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA NIRE: 26202001832	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20229380530	5
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 34.216.984.885.22	
Emissão: 25/05/2023 08:00:42	

RECIFE, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 239293789

Claro-empresas

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
R MARTINS JUNIOR 822
SENZALA
55818-010 CARPINA PE

Período de uso
de 21/10/2025 a 20/11/2025
Nº da conta: 148373361
Nº do cliente: 139727420
CPF/CNPJ 01.397.976/0001-02
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0062-69

Vencimento
17/12/2025

REF. MUN. SÃO PEDRO DO CEARA
P. M
Fls. 040
Rubrica

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 19,32
2. Outros Lançamentos	R$ 1,46
Total a pagar	**R$ 20,78**

MENSAGENS IMPORTANTES:
O Ajuste SINIEF nº 25/2025 permite prorrogar, até agosto de 2026, a obrigatoriedade da NFCom, mais informações sobre elegibilidade e aplicações, consulte no site www.claro.com.br/danfe.

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	
Oferta Conjunta Claro MIX	19,32
App incluso na oferta - Claro monitor lite - de 11/11/2025 a 20/11/2025	
Claro Pós 25GB - de 11/11/2025 a 20/11/2025	
Aplicativos Digitais	
Pacote Mobilidade - de 11/11/2025 a 20/11/2025	0,00
Pacote Redes Sociais 20GB - de 11/11/2025 a 20/11/2025	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	**R$ 19,32**

2. OUTROS LANÇAMENTOS

	VALOR R$
Juros	1,43
Multa	0,03
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS	**R$ 1,46**

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	-	-	0,00
SMS	200	-	-	0,00
DADOS	46.080,000 MB	-	-	0,00

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

(21) 97091 1585
Fidelidade até 24/07/2027

Cobranças e Descontos		
Oferta Conjunta Claro MIX	R$	19,32
Claro Pós 25GB		-
Aplicativos Digitais		-
TOTAL PARA CADA CELULAR	**R$**	**19,32**

TOTAL A PAGAR R$ 20,78

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco

CLIENTE
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

Débito Automático	Data de Vencimento	Valor
148373361	17/12/2025	R$ 20,78

84880000000-0 20780162202-6 51217148373-7 36104912188-0

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com **Pix**

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 227995192/112025

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor cobrado (R$)
Claro Recado Premium	0,03	0,64
Juros		1,43
Multa		0,03
Skeelo E-Book Light		3,87
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	**0,03**	**5,97**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 215742686/112025

Claro S/A
Rua Mena Barreto, 42, - Botafogo
22271-100 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 40.432.544/0062-69
Inscrição Estadual 78002840
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
R MARTINS JUNIOR 822 - SENZALA
55818-010 - CARPINA - PE
CPF/CNPJ 01.397.976/0001-02
Nº da conta: 148373361
Nº do cliente: 139727420

Modelo: 22 Série B23 Via Única
Data de emissão: 21/11/2025
Período: 21/10/2025 a 20/11/2025
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
9416.f2b1.3f54.3cbc.5117.2ed3.5e1d.ddcc

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 041 Rubrica

Serviços	Base de cálculo (R$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R$)	Valor (R$)
Claro Pós 25GB	9,90	24,00	2,38		9,90
Claro Life Ligacoes LDN	3,30	24,00	0,79		3,30
Valor Total da Nota Fiscal	**13,20**		**3,17**	**0,00**	**13,20**

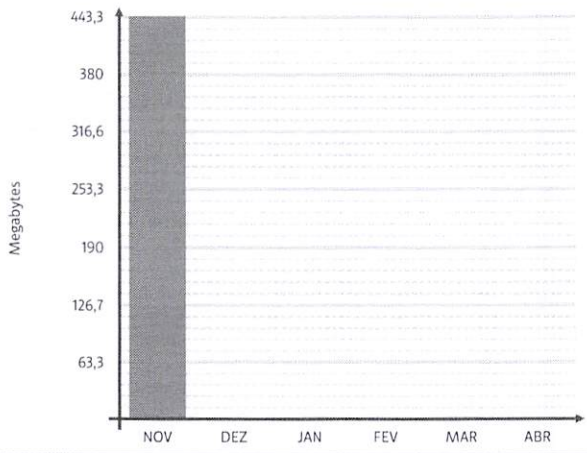
Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%
Documento fiscal emitido conforme autorização do art. 1º-G, Anexo XVI, Resolução 720/2014 - Ajuste SINEF nº 25 - 3/10/25 Processo de Regime Especial - SEI-040006/039373/2025.

COBRANÇA DE TERCEIROS Nº 2197709/112025

	Quantidade	Unitário (R$)	Valor ISS (R$)	Valor (R$)
CNPJ: 01.685.903/0080-10				
Gestor Online	1	1,61		1,61
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			**0,00**	**1,61**

PERFIL DE CONSUMO MENSAL

Internet móvel: consumo mensal da sua Internet



DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (21) 97091 1585

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R$)
Oferta Conjunta Claro MIX	19,32
App incluso na oferta - Claro monitor lite - de 11/11/2025 a 20/11/2025	-
Claro Pós 25GB - de 11/11/2025 a 20/11/2025	-
Pacote Mobilidade - de 11/11/2025 a 20/11/2025	0,00
Pacote Redes Sociais 20GB - de 11/11/2025 a 20/11/2025	0,00
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	**R$ 19,32**

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro RJ/ES na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **148373361** Claro RJ/ES

Agência: _____

Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____

CPF/CNPJ: _____

Banco: _____

Data: _____

Número da conta Corrente: _____

Assinatura: _____

84880000000-0 20780162202-6 51217148373-7 36104912188-0

Neoenergia Pernambuco

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ERILSON HERMES DE MENDONCA
CPF: 933.1**.***-**
ENDEREÇO:
RUA LEONARDO DA VINCI 35 AP-303
QUADRA 01 BLOCO 01
CURADO II/CAVALEIRO
54220-000 JABOATAO DOS GUARARAPES PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	CÓDIGO DO CLIENTE
1714567	445935026

NOTA FISCAL Nº 390936311 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 23/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2625 1210 8359 3200 0108 6600 0390 9363 1110 1623 0408
Protocolo de autorização: 3262500050344337 - 24/12/2025 às 01:09:45

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
12/2025	91,82	06/01/2026

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

P.M. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CLERIGOS
Fls. 042

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/11/2025	23/12/2025	31	22/01/2026

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	76,00	0,66209102	50,31	2,96	50,31	20,50	10,32	0,48778000
Consumo-TE	kWh	76,00	0,38195992	29,02	1,68	29,02	20,50	5,94	0,28140000
Acrés. Band. AMARELA				1,43	0,07	1,43	20,50	0,29	
Acrés. Band.VERMELHA				1,18	0,06	1,18	20,50	0,24	
[illegible] Púb. Municipal				7,22					
[illegible]-CDE NF382234557				0,89					
Multa-NF 386441896				1,42					
Juros-NF 386441896				0,35					
TOTAL				91,82					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	65,14	1,31	0,85
COFINS	65,14	6,02	3,92
ICMS	81,94	20,50	16,79

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
DEZ25	76	31
NOV25	65	31
OUT25	54	29
SET25	69	32
AGO25	68	30
JUL25	142	33
JUN25	108	29
MAI25	55	29
ABR25	30	30
MAR25	30	32
FEV25	30	28
JAN25	30	30
DEZ24	30	31

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3142414677	Energia Ativa	Único	66.864,00	66.940,00	1,00000	76,00

RESERVADO AO FISCO

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em [illegible] dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

12/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 445935026	VENCIMENTO 06/01/2026	TOTAL A PAGAR R$ 91,82
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

ITAU PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09727 98223.382932 85834.530009 1 13180000009182

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
ERILSON HERMES DE MENDONCA 933.1**.***-**
RUA LEONARDO DA VINCI 35 AP-303 QUADRA 01 BLOCO 01 CURADO II/CAVALEIRO 54220-000 JABOATAO DOS GUARARAPES PE

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
109729822338	105590399	445935026	06/01/2026	91,82

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2938/58345-

PAGUE COM PIX

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis **(DIC, FIC, DMIC e DICRI)**. As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: **www.neoenergia.com** - Na Agência Virtual. **DIC** - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA **FIC** - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA **DMIC** - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA **DICRI** - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site **www.neoenergia.com**

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 043
Rubrica

Neoenergia
Pernambuco

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ERILSON HERMES DE MENDONCA
ENDEREÇO:
PROX A FARMACIA LIBERDADE
RUA LEONARDO DA VINCI 35 AP-303
QUADRA 01 BLOCO 01
CURADO II/CAVALEIRO
54220-000 JABOATAO DOS GUARARAPES PE

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	**Mbytes Utilizados**	**Tarifa (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Cobrado (R$)**
Internet	443,303	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**443,303**			**0,00**

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	**Mbytes Utilizados**	**Tarifa (R$)**	**Valor Cobrado (R$)**
11/11	0,010	0,00	0,00
12/11	0,629	0,00	0,00
13/11	175,259	0,00	0,00
14/11	196,303	0,00	0,00
15/11	3,070	0,00	0,00
16/11	59,418	0,00	0,00
17/11	0,194	0,00	0,00
18/11	8,300	0,00	0,00
19/11	0,120	0,00	0,00



PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 045
Rubrica

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, o Srº CLÁUDIO HACALIAS DE LIMA OLIVEIRA, brasileiro, cantor, portador do Documento de Identidade RG nº. 8134064, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 055 476 734 12, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Puala Santos, n.· 652, apto. 902, Boa Viagem, na cidade de Recife no estado de Pernambuco, CEP. 51021-330, **CLAUDIA MAGDA DE LIMA OLIVEIRA QUEZADO**, brasileira, cantora, portador do Documento de Identidade RG nº 7769005, inscrito no CPF(MF) sob o nº., residente e domiciliado na 05443743410, como **ARTISTA (CANÇÃO E LOUVOR A DUPLA),** e do **OUTRO LADO**, a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, situada à Rua Martins Júnior, 822 – Casa 04 – São José – Carpina/PE – CEP: 55.816-010, CNPJ: 01.397.976/0001-02, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, doravante denominado **REPRESENTANTE,** mediante os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional (Brasil), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÀUSULA QUARTA - Presente contrato é válido por (01) um ano.

CLÀUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de Carpina/PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

MUSIC EVENTOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 046
Rubrica

Carpina/PE, 06 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ERILSON HERMES DE MENDONCA
Data: 06/02/2026 21:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERILSON HERMES DE MENDONÇA
REPRESENTANTE

REPRESENTADOS

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA MAGDA DE LIMA OLIVEIRA QUEZADO
Data: 12/02/2026 18:37:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIA MAGDA DE LIMA OLIVEIRA QUEZADO

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO HACALIAS DE LIMA OLIVEIRA
Data: 07/02/2026 05:05:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIO HACALIAS DE LIMA OLIVEIRA

A Dupla Canção e Louvor, formada pelos irmãos Claudio e Cláudia, celebrou três décadas de trajetória na música gospel.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls.047
Rubrica

ALCANCE E SUCESSOS

Com milhões de ouvintes e seguidores, a dupla segue conquistando o público. No YouTube, o canal oficial soma mais de 1,7 milhão de inscritos e alcança mensalmente cerca de 10,6 milhões de visualizações. Já no canal secundário, os números chegam a 232 mil inscritos e mais de 800 mil views mensais.

No Spotify, Canção e Louvor conta com mais de 745 mil ouvintes mensais, enquanto na Deezer são mais de 183 mil fãs. No Instagram, a dupla tem 2,5 milhões de seguidores, no Facebook 2,9 milhões e, no TikTok, impressionantes 186,8 milhões de seguidores.

A dupla acumula hits que somam milhões de reproduções. Entre os maiores sucessos estão: "Calmaria" com mais de 48 milhões de views' "Sossega" com 47 milhões de views, "Dependente" e "Tua Presença", ambos com cerca de 23 milhões de views, "Eu Rendo", com 21 milhões de views, "Eu Sou Mistério" que já alcançou 18 milhões de views. Entre outros lançamentos de grande alcance como, "Aumenta Minha Fé", "Perto de TI", "Maravilhoso" e "Eu Cuido de Ti".

Além dos sucessos próprios, Canção e Louvor tem colaborações com grandes nomes da música gospel como Damares, a dupla André e Felipe e a cantora Jozyanne.

TRAJETÓRIA

Desde a infância, na cidade de Vitória de Santo Antão (PE), Claudio e Cláudia já demonstravam talento ao cantar e ministrar em igrejas, sempre acompanhados pelos pais. Na adolescência, o duo incorporou a viola e o violão às apresentações, criando uma identidade musical única, com solos autorais que os destacaram nas rádios locais.

O reconhecimento nacional veio em 2016 com o sucesso de "Eu Cuido de Ti", que viralizou nas rádios e na internet. A partir daí, Canção e Louvor consolidou-se como um dos maiores nomes da música gospel no Brasil. Em 2020, o hit "Calmaria", reforçou ainda mais esse status, ultrapassando a marca de 49 milhões de visualizações no YouTube.

Seja por meio de canções marcantes, presença digital ou apresentações emocionantes, Canção e Louvor segue impactando vidas, provando que sua missão na música gospel está longe de acabar.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 048
Rubrica



PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 049
Rubrica



PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 050
Rubrica



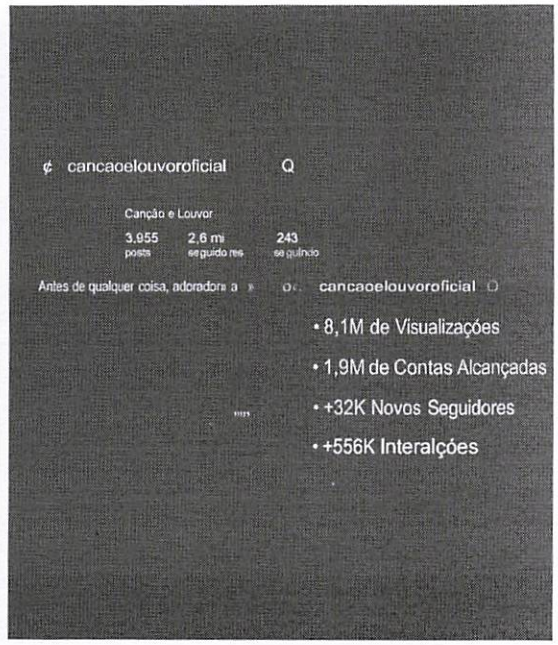
Populares

1	Eu Cuido de Ti	33.246.356	5:19
2	Calmaria	13.643.162	4:26
3	Rei e Santo	10702.975	6:03

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 051
Rubrica

de 2.6 Milhões de seguidores no Instagram

Quem acompanha o Canção & Louvor é, em sua maioria, um público cristão que se identifica com a adoração simples, bíblica e congregacional. São famílias, líderes, músicos e membros de igrejas que caminham junto com o ministério, usando as canções tanto na devoção pessoal quanto nos momentos de culto. Existe uma relação construída ao longo do tempo, marcada por proximidade, confiança e uma conexão espiritual verdadeira com aquilo que é cantado e compartilhado.



PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 052
Rubrica



PREF. MUN. DE CARPINA
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 053
Rubrica

Inscrição: 2.3.4.5216	**CNPJ:** 01.397.976/0001-02	**Situação:** Regular

Razão social:
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

Nome fantasia:

Endereço:
RUA MARTINS JUNIOR, 822 - SAO JOSE, Carpina/PE

Atividade Principal:
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Categoria: Prestador de Serviços

Optante do Simples Nacional: Sim **Data Opção:** 01/01/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 054
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:51 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2026.
Código de controle da certidão: **2375.101D.472B.A25E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 055
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2026.000003064425-78** Data de Emissão: **13/04/2026**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **01.397.976/0001-02**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/07/2026** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 13/04/2026 11:42:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA SÃO JOSÉ 95, SÃO JOSÉ, CEP: 55815-040
CNPJ: 11.097.342/0001-98
Fone: (81) 98261-8677 - E-mail: tributos@carpina.pe.gov.br

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 056
Rúbrica

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
91717	260413114413714	A validade desta certidão pode ser verificada pela internet, no endereço: https://www.carpina.pe.gov.br

Nome do Titular

CPF/CNPJ: 01.397.976/0001-02	**Insc. Municipal:** 2.3.4.5216	**Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA		
Endereço: RUA MARTINS JUNIOR, 822 - SAO JOSE, Carpina/PE		

Fins que se destina:
Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, não constam débitos deste ante o Município de Carpina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.
Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:
Esta certidão é válida de 13/04/2026 até 12/06/2026

Local e Data de Expedição:
CARPINA (PE), 13 de Abril de 2026 às 11:44:14

Secretaria da Fazenda

GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 057
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000003064353-69 Data de Emissão: 13/04/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 01.397.976/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/07/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 13/04/2026 11:39:16

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 058
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.397.976/0001-02
Razão Social: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
Endereço: R MARTINS JUNIOR 822 CASA 04 / SENZALA / CARPINA / PE / 55818-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041405230639434403

Informação obtida em 17/04/2026 09:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. M
Fls. 059
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **13/04/2026 11:32**
Data de Validade: **12/05/2026**
Nº da Certidão: **1030014/2026**
Nº da Autenticidade: **YW.ID.SL.60.OC.EG**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**
CNPJ: **01.397.976/0001-02**
Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 060
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.397.976/0001-02
Certidão nº: 38825283/2026
Expedição: 13/04/2026, às 11:45:56
Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.397.976/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUSIC
EVENTOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 061
Rubrica

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa , **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, situada à Rua Martins Júnior, 822 – Casa 04 – São José – Carpina/PE – CEP: 55.816-010, CNPJ: 01.397.976/0001-02, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 14.133 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Carpina/PE, 07 de maio de 2026

Atenciosamente,

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102

Assinado de forma digital por MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102
Dados: 2026.05.07 09:55:07 -03'00'

Music Shows Brasil LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 062

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, situada à Rua Martins Júnior, 822 – Casa 04 – São José – Carpina/PE – CEP: 55.816-010, CNPJ: 01.397.976/0001-02, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser de 2%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Carpina/PE, 07 de maio de 2026

Atenciosamente,

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102

Assinado de forma digital por MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102
Dados: 2026.05.07 09:55:27 -03'00'

Music Shows Brasil LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 063
Rubrica

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, situada à Rua Martins Júnior, 822 – Casa 04 – São José – Carpina/PE – CEP: 55.816-010, CNPJ: 01.397.976/0001-02, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Carpina/PE, 07 de maio de 2026

Atenciosamente,

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102

Assinado de forma digital por MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102
Dados: 2026.05.07 09:55:47 -03'00'

Music Shows Brasil LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE CARPINA
(81)98261-8677
pmctributos1@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
26040071201397976000102000000000101026026802212194

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1010	17/02/2026	24/02/2026 11:31:48
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1010	1	24/02/2026 11:31:43

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 064
Rubrica

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
01.397.976/0001-02	2.3.4.5216	-

Nome / Nome Empresarial
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

E-mail
-

Endereço
RUA MARTINS JUNIOR, 822, SAO JOSE

Município
CARPINA - PE

CEP
55814-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
21.560.282/0001-51	-	-

Nome / Nome Empresarial
EXCLUSIVE PROMO COMUNICACAO LTDA

E-mail
-

Endereço
Avenida Barao Homem de Melo, 4494, BELO HORIZONTE

Município
Belo Horizonte - MG

CEP
30494-270

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - PRODUçãO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRéVIA, DE EVENTOS, E...	- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas...	GOIâNIA - GO	-

Descrição do Serviço
Apresentação artística de CANÇÃO E LOUVOR, no evento UMA DENGO 2026, ÁS 13HS, NO GINASIO DE ESPORTE GOIÂNIA/GO, NO DIA 17 DE FEVEREIRO.

DADOS BANCÁRIOS MUSIC SHOWS
CAIXA ECONÔMICA
AG. 0651
Operação. 1292

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	CARPINA - PE	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 200.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 200.000,00	2,00%	Retido pelo Tomador	R$ 4.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
PIS Devido	**COFINS Devido**	**Retenção do PIS/COFINS/CSLL**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 200.000,00	R$	R$	R$ 4.000,00
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	**PIS/COFINS Devidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 196.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE CARPINA
(81)98261-8677
pmctributos1@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
26040071201397976000102000000000105826032224991262

Número da NFS-e 1058	**Competência da NFS-e** 18/03/2026	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 18/03/2026 09:10:16	
Número da DPS 1058	**Série da DPS** 1	**Data e Hora da emissão da DPS** 18/03/2026 09:10:11	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 065

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 01.397.976/0001-02	**Inscrição Municipal** 2.3.4.5216	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial MUSIC SHOWS BRASIL LTDA	**E-mail** -		
Endereço RUA MARTINS JUNIOR, 822, SAO JOSE	**Município** CARPINA - PE	**CEP** 55814-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 07.621.542/0001-20	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial PLIN BOX PRODUCOES LTDA	**E-mail** -		
Endereço R JOSE ADERVAL CHAVES, 78, BOA VIAGEM	**Município** Recife - PE	**CEP** 51111-030	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - SHOWS, BALLET, DANçAS, DESFILES, BAILES, óPERAS, CONCERTO...	**Código de Tributação Municipal** - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas...	**Local da Prestação** RECIFE - PE	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE CANÇÃO E LOUVOR NO DIA 18 DE MARÇO, NO MUNICIPIO DE RECIFE PERNAMBUCO, EVENTO CORPORATIVO.

DADOS BANCÁRIOS MUSIC SHOWS
CAIXA ECONÔMICA
AG. 0651 Operação. 1292
CONTA CORRENTE PJ: 573559567-5
PIX: 01.397.976/0001-02

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** RECIFE - PE	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 180.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN R$ 180.000,00	**Alíquota Aplicada** 2,00%	**Retenção do ISSQN** Retido pelo Tomador	**ISSQN Apurado** R$ 3.600,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP Retido** -	**PIS/COFINS/CSLL Retidos** -	
PIS Devido -	**COFINS Devido** -	**Retenção do PIS/COFINS/CSLL** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 180.000,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** R$ 3.600,00
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R$ 0,00	**PIS/COFINS Devidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 176.400,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 066
Rubrica

cancaoelouvoroficial

cancaoelouvoroficial

↗ Canção & Louvor · O Céu Desceu



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – SHOW PARTICULAR

Pelo presente instrumento, de um lado:

CONTRATANTE: PLIN BOX PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **07.621.542/0001-20**, neste ato representado por SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF de nº 033.718.774-69, residente e domiciliado na Rua Felix de Brito Melo, nº 0395- ED Lyan-APT 203- boa viagem, CEP: 50.020-260. doravante denominado

CONTRATANTE.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 067 Rúbrica

E, de outro lado:

CONTRATADO

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.397.976/0001-02, neste ato representado por **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, casado, empresário, residente na Rua Doutor João Marques, 60, apto. 1603, Edf. Bosque Ilha de Retiro, Ilha do Retiro, na cidade de Recife, na capital do estado de Pernambuco, CEP. 50.750-320, portador do CPF nº 933.175.574-00, doravante denominado **CONTRATADO**.

Têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação artística do a **CANÇÃO E LOUVOR no evento CORPORATIVO, RECIFE/PE** em show particular no evento do CONTRATANTE.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O show será realizado em 18 de março de 2026

2.2 O local do evento será em Recife/PE

2.3 O CONTRATADO deverá estar no local com antecedência mínima de 01 horas para passagem de som.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

3.2 Condições de pagamento:

(a) 50% na assinatura deste contrato;

(b) 50% até 24 horas antes do evento

3.3 Os pagamentos serão realizados via [PIX/transferência/depósito].

4. DA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA

4.1 A contratada será responsável por:

(a) Equipe técnica e artística necessária à realização do show;

(b) Equipamentos de som, luz e palco conforme Rider técnico anexo / ou disponibilizados pelo CONTRATANTE (especificar).

4.2 O CONTRATANTE será responsável por:
(a) Estrutura adequada e autorizada para realização do evento;
(b) Energia elétrica estável e compatível;
(c) Segurança e controle de acesso do público;
(d) Camarim equipado com [detalhes, se houver];
(e) Alimentação e água para artistas e equipe.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 068
Rubrica

Obs.: Caso haja viagens: incluir cláusula de passagens aéreas, hospedagem e transporte local por conta do CONTRATANTE.

5. CANCELAMENTO

5.1 Em caso de cancelamento por parte do CONTRATANTE:
– Até 30 dias antes: devolução de 50% do valor já pago;
– Após 30 dias: **não haverá devolução** dos valores pagos.

5.2 Em caso de cancelamento por parte do CONTRATADO, o valor recebido será integralmente devolvido.

6. DIREITOS DE IMAGEM

6.1 É permitido ao CONTRATANTE realizar **registros fotográficos e filmagens** para uso pessoal e não comercial.
6.2 Qualquer divulgação comercial ou transmissão pública deverá ser previamente autorizada pela CONTRATADA.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pela segurança do local e dos presentes.
7.2 O CONTRATADO se compromete a realizar apresentação com qualidade técnica e profissional

8. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carpina/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Recife,08 de janeiro de 2026

SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 053.718.744-69

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE CARPINA
(81)98261-8677
pmctributos1@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
26040071201397976000102000000000106626038532888831

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1066	20/03/2026	20/03/2026 10:16:11
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1066	1	20/03/2026 10:16:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
01.397.976/0001-02	2.3.4.5216	-

Nome / Nome Empresarial
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

E-mail
-

Endereço
RUA MARTINS JUNIOR, 822, SAO JOSE

Município
CARPINA - PE

CEP
55814-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 069

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
08.184.111/0001-07	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES

E-mail
-

Endereço
R JOSE FERREIRA DAS NEVES, 137, centro

Município
Alto do Rodrigues - RN

CEP
59507-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - SHOWS, BALLET, DANçAS, DESFILES, BAILES, óPERAS, CONCERTO...	- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas...	ALTO DO RODRIGUES - RN	-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUSIC SHOWS BRASIL LT DA, CNPJ Nº 01.397.976/0001-02, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CANÇÃO e LOUVOR, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 0 1:30 (UMA HORA E MEIA) DE SHOW, NO EVENTO ALTO D A FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, Licitação: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 17 -

CAIXA ECONÔMICA
AG. 0651 Operação. 1292
CONTA CORRENTE PJ: 573559567-5 -PIX: 01.397.976/0001-02
CNPJ: *EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL Quant.: 1 Valor Unit.: 160000,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	ALTO DO RODRIGUES - RN	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 160.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 160.000,00	2,00%	Retido pelo Tomador	R$ 3.200,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 160.000,00	-	-	R$ 3.200,00
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 156.800,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.200,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 070
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO ÚNICO DA DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DO CARPINA
FORUM Dr. JOSÉ GONÇÁLVES GUERRA

INFORMAÇÃO

ARIANE DE OLIVEIRA PINTO, SUBSTITUTA DA DISTRIBUIÇA E SEUS ANEXO DA COMARCA DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

Informo a V. Sra. que as Certidões Negativas de Falência e Concordata, Execuções e Declaração de Cartório Único, referente aos últimos 5(cinco) anos, a partir da data de 03/07/2023 não serão emitidas por este Cartório de Distribuição da Comarca de Carpina - PE, tendo em vista que há mais de 6(seis) anos, ou seja, desde Junho/2016 foi implantado nesta Comarca de Carpina – PE o Processo Judicial Eletrônico – PJe, e sendo assim as Certidões acima descritas são solicitadas no site do TJPE: www.tjpe.jus.br (abrange todas as certidões). Carpina/PE, 01 de dezembro de 2023. Eu, _____ Ariane de Oliveira Pinto, matricula nº 177657-6, Distribuidor Judicial, subscrevo e assino.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 071
Rubrica

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de julho de 2026

Processo de Inexigibilidade nº 009/2026

A Secretaria Municipal de Administração vem, por meio desta, apresentar a justificativa para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, e solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da regularidade do procedimento, nos seguintes termos:

I - CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à realização de show artístico da dupla gospel Canção e Louvor, por intermédio da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, e fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da prestação artística e da escolha da atração para compor a programação do evento alusivo ao Dia do Evangélico.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme documentação anexada ao processo administrativo, a dupla gospel Canção e Louvor possui reconhecimento no segmento da música gospel, com apresentações realizadas em diversos eventos e aceitação junto ao público, circunstâncias que fundamentam sua escolha para integrar a programação do evento promovido pelo Município.

A contratação tem por objeto a realização de 01 (um) show artístico da dupla gospel Canção e Louvor, com duração de 80 (oitenta) minutos, no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme proposta apresentada pela empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA.

Do exame da documentação apresentada pelo empresário/representante legal, bem como de documentos comprobatórios de apresentações anteriores, material de divulgação e demais documentos anexados ao processo, verifica-se a compatibilidade da contratação com o objeto pretendido, bem como a inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para fins de justificativa do preço, deverão ser considerados os documentos comprobatórios de contratações

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 072
Rubrica

anteriores da dupla Canção e Louvor e demais elementos juntados aos autos, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor proposto com aqueles praticados pelo artista em contratações semelhantes.

Conforme a proposta comercial apresentada, o valor total de R$ 150.000,00 compreende os custos relacionados à realização do espetáculo. A forma de pagamento proposta consiste em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de entrada e R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) até 7 (sete) dias antes do show, condições que deverão constar do instrumento contratual, caso aprovadas pela Administração.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com o PPA, LDO e LOA. (Art. 16, II, da LC nº 101/00)

Atenciosamente,

Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 073
Rubrica

Memorando Interno

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026.

Ao Ilustríssimo
Sr. Celsivan dos Santos Jorge
Procurador Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão de Licitações do Município de São Pedro dos Crentes - MA, em mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal n° 14133/2021, encaminhar o processo administrativo nº 068/2026, referente à Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Pedimos ainda que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo de contrato de dispensa.

Certo de Contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e consideração.

Semaias da Silva Morais
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 074 Rubrica

Processo Administrativo 068/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Show Artístico da dupla gospel som e louvor para a apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no município de São Pedro dos Crentes.

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA),** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de inexibilidade de licitação a Contratação de Show Artístico da dupla gospel som e louvor para a apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no município de São Pedro dos Crentes.

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de inexigibilidade de licitação, devidamente fundamentada no inciso II, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme solicitação da Secretária de Administração, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;

2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;

3. Minuta do contrato de prestação de serviços;

4. Pesquisa de Preço no Mercado Local;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 075 Rubrica

5. Informação de Dotação Orçamentária;

6. Proposta de preço da empresa selecionada;

7. Documentação de habilitação;

8. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> "ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos).

Da leitura do dispositivo legal invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 076
Rubrica

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação inexigibilidade, e as de inexigibilidade de licitação.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

> "assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:

> Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:
>
> II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R$50.000,00 para compra e serviços ;
>
> (...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

> Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e **de dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 077
Rubrica

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1], esclarece que:

> "(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (Destacamos)

Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

> § 1° Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de

[1] "Direito Administrativo", Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 078
Rúbrica

> comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a **inexigibilidade de licitação** da Empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 011/2025 - OAB/MA nº 13.572

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 079
Rúbrica

Processo Administrativo 068/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Show Artístico da dupla gospel som e louvor para a apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no município de São Pedro dos Crentes.

1 – RELATÓRIO

Dispenso relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA INEXIBILIDADE DA PRESENTE**, nos termos requeridos pela secretaria solicitante em favor Empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ: **01.397.976/0001-02**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 080
Rubrica

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. Processo Administrativo nº 068/2026

2. INEXIGIBILIDADE nº. 009/2026

3. Objeto: Contratação de show artístico da dupla gospel Canção e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.

4. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**

5. CNPJ: **01.397.976/0001-02**

6. Valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – RAZÃO DA ESCOLHA:

Após avaliação da autoridade superior, considerando a documentação anexada ao processo administrativo, bem como o Parecer Jurídico acostado aos autos, conclui-se que a empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, apresenta as condições legais para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à contratação de show artístico da dupla gospel Canção e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA.

Em análise aos presentes autos, verifica-se que a contratação pretendida encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação por intermédio da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA fica condicionada à comprovação, nos autos, da representação exclusiva da dupla Canção e Louvor, nos termos do § 2° do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Observa-se, ainda, a necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos, em atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço da contratação, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mostra-se compatível com os valores praticados em contratações semelhantes do artista, conforme

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 081

documentação comprobatória juntada aos autos, atendendo à exigência de justificativa de preço prevista no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a documentação constante dos autos, com fundamento nos arts. 72, incisos VI e VII, e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos pela realização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026.

Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Ane Carine dos Santos Cardoso.
Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da Comissão de Contratação

Joquebede N de Carvalho Alves
Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membra da Comissão de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 082
Rubrica

Memorando Interno/CPL

Ao Exmo. Senhor,
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
Nesta.

Ass.: Encaminhamento de Termo de Inexigibilidade de Licitação para Ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão de Contratação, no sentido da Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.

Assim, caso V. Exa. entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Prefeitura em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Inexigibilidade de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço, colocando-nos à disposição deste órgão.

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026.

Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 083
Rubrica

Ref.: Processo Administrativo nº 068/2026

1. Processo de Inexigibilidade;

2. Objeto: Contratação de show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes.

3. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**;

4. CNPJ: **01.397.976/0001-02**

5. Valor Contratual: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 084
ROMULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº: 009/2026

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039 de17 de Agosto de 2020 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ 01.397.976/0001-02**, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

De tal modo, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se as próximas etapas.

São Pedro dos Crentes/MA, 29 de julho de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

- **Início do Recebimento das Propostas:** 31 de julho de 2026.
- **Fim do Recebimento das Propostas:** 12 de agosto de 2026, às 08:59h.
- **Abertura da Sessão Pública (Nova Disputa): 12 de agosto de 2026, às 09:00h** (Horário de Brasília).
- **Local da Disputa:** Plataforma Licitanet (licitanet.com.br).

O edital completo poderá ser consultado e obtido no site oficial do município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou diretamente na plataforma Licitanet.

São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 03d947a17acab6d18dae5c70d25bad07

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.05.28.0005

O **Município de São João do Paraíso/MA**, por intermédio de seu Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do certame em epígrafe. O objeto consiste no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de limpeza, esvaziamento, sucção e transporte de resíduos líquidos e sólidos de fossas sépticas, de interesse desta Administração Pública.

Iniciada a sessão pública em 29 de julho de 2026 às 09:00h no sistema Licitanet, constatou-se a total **ausência de interessados** e de propostas cadastradas para o lote/item que compõe o certame.

Diante do exposto, com fundamento no rito processual e na legislação vigente, o Agente de Contratação **DECLARA DESERTO** o referido Pregão Eletrônico. Os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à republicação d o certame.

São João do Paraíso - MA, 29 de julho de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: afc57ff8437fd7dcbaa9a2d6334127b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO BAIRRO CENTRO, SETOR IV, QUADRA 047.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO BAIRRO CENTRO, SETOR IV, QUADRA 047.

O Município de São João dos Patos/MA, por intermédio da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana – CERFU, considerando a finalização do Processo Administrativo 001/2026, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES,** com fundamentos nos Art. 11, II, III, e V; 13, I e 42, da Lei nº 13.465/2017, expede a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CRF** do Projeto de Regularização Fundiária na modalidade MISTA, com predominância de Interesse Social (REURB-S), manejado em favor de moradores do Bairro Centro, Setor IV, Quadra 047, núcleo urbano consolidado, a fim de garantir registro do referido Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório de Imóveis respectivo, em nome do Município de São João dos Patos/MA e, assim, possibilitando a abertura de matrículas individualizadas para cada uma das unidades habitacionais abrangidas no próprio projeto, as quais serão, em sede de legitimação fundiária, transferidas para beneficiários da referida REURB, após apresentação de relação pormenorizada de moradores pela autoridade fundiária municipal. Dado e passado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 085 Rubrica

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cef776cb6b7f281c9a594ba33143f933

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria deste Município, tornando- o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade n° 009/2026 constante do presente processo administrativo n° 068/2026, para autorizar a contratação de **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **01.397.976/0001-02**, com sede na sediada na Rua Martins Júnior, 822 – CS 04 – São José – Carpina/PE, CEP 55.816-010, neste ato representada por seu titular Sr. ERILSON HERMES DE MENDONÇA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4. 768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, para **show artístico da dupla gospel Som e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **009/2026** e da proposta apresentada. O valor total deste contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

São Pedro dos Crentes/MA, 29 de julho 2026

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a92de5160e7d9ec9e928a389ec8682b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 235/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2026, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 235/2026, CONTRATADA LOVEMED LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.962.490/0001-04, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para o Centro de Reabilitação, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato:** R$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete reais). **Vigência do Contrato:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026**. Fundamentação Legal:** Lei nº

Sóter, Maranhão. CONTRATADA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.561.755/0001-59. OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Sóter – MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO ADITIVADO: 03/07/2026 até 03/07/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026. BASE LEGAL: Art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga – Secretária Municipal de SAÚDE, pela CONTRATADA assina a Sra Jaciara Ferreira Mota, portadora do CPF n° 062.256.203-70 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 03 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: acd6b82f88a236dfed63acb3036b6d7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO	068/2026
Nº INEXIGIBILIDADE	009/2026
OBJETO	Contratação de show artístico da banda gospel Canção e Louvor para apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA.
CONTRATADA	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.397.976/0001-02.
VALOR	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO que a documentação constante do processo administrativo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que restou justificada a razão da escolha da contratada;
CONSIDERANDO que ficou demonstrado que o valor contratado é compatível com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que a contratada atende aos requisitos de habilitação e que a proposta comercial está em conformidade com o objeto pretendido;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica;
AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026** para a contratação da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com sede na Rua Martins Júnior, nº 822, CS 04, São José, Carpina/PE, para apresentação da banda gospel Canção e Louvor no evento alusivo ao Dia do Evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, no Município de São Pedro dos Crentes/MA, pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.
São Pedro dos Crentes/MA, 29 de julho de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 21c17ee45b0490d7fca56993d1fae1e0

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão á disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 005/2026	Data/Hora de Abertura 17/08/2026 – 09: 00 horas. Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa para reforma e manutenção de 04 (quatro) pontes de madeira em estradas vicinais do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes – MA, 30 de julho de 2026. Celsivan dos Santos Jorge – Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4bb44eb2193929688e4268273549715

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 086

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 63.063.868/0001-50. Valor R$ 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes – MA, 25 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 562524d06aac04fecad5f49b5a271c01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2026. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026 DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D PAULA LTDA, CNPJ: 20.232.764/0001-10. Valor R$ 723.475,00 (setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. TERMO DE ADESÃO: 08/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 08 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes – MA, 30 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8c3525aa85d3c5bed8af2c14e0686b3e

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 003/2026

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
39.630.316/0001-00 - Endereço: PC 17 DE ABRIL - CEP: 65805000 - UF: MA - Município: Fortaleza
dos Nogueiras - Telefone: (99) 98115-5541

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 087
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GOSPEL CANÇÃO E LOUVOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.397.976/0001-02**, sediada na Rua Martins Júnior, 822, Cs 04, São José –Capina/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 398/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 31 de julho de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 398/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº 009/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2026

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GOSPEL CANÇÃO E LOUVOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de Julho de 2026
FINAL: 31 de Dezembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão.
Romulo Costa Arruda, CPF nº 028.230.653-69

DADOS DO CONTRATADO
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.397.976/0001-02
RUA MARTINS JÚNIOR, 822, CS 04, SÃO JOSÉ –CAPINA/PE, CEP 55.816-010
ERILSON HERMES DE MENDONÇA, CPF nº 933.175.574-00

FISCAL DO CONTRATO
Delinan De Sousa Nascimento - CPF nº 522.193.483-34

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, em observância às disposições da Lei

ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400 Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400 Dados: 2026.07.31 09:54:54 -03'00'

nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, representante exclusiva da banda CANÇÃO E LOUVOR, para realização de apresentação artística musical durante o evento alusivo ao dia do evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026, a ser realizada no Município de São Pedro dos Crentes/MA, no dia 20 de setembro de 2026, com duração aproximada de 01h20min (uma hora e vinte minutos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O show será realizado no dia 20 de setembro de 2026;

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Ato de Inexigibilidade e sua Ratificação;

1.3.3. Proposta Comercial da Contratada;

1.3.4. Documentação de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SHOW

2.1. A apresentação artística compreenderá show musical da Banda Canção e Louvor;

2.2. O evento será realizado durante a programação oficial da evento alusivo ao dia do evangélico, a ser realizado em 20 de setembro de 2026.

2.3. O local exato da apresentação será definido pela Administração Municipal e comunicado à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)

3.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GOSPEL CANÇÃO E LOUVOR PARA APRESENTAÇÃO NO	-	Serviço	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Dados: 2026.07.31 09:54:43 -03'00'

	EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.					
Valor Total						**R$ 150.000,00**

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
3.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
3.4.3 – A Proposta do Contratado;
3.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O contrato vigorará até a completa execução do objeto e encerramento das obrigações dele decorrentes.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
4.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

6.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Dados: 2026.07.31 09:54:31 -03'00'

P. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 091

6.3. O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, da seguinte forma:

I – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de entrada, na data da assinatura do contrato;

II – R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), correspondentes ao saldo remanescente, **até 07 (sete) dias antes da realização do show**.

6.4 A antecipação do pagamento decorre das condições comerciais impostas pela representação exclusiva da atração artística, constituindo prática usual do mercado de entretenimento e shows artísticos.

6.5. Consideram-se incluídas no valor contratado todas as despesas relativas ao cachê dos artistas, cachê da banda, transporte aéreo, transporte intermunicipal e alimentação da equipe artística.

6.6. Em caso de inexecução total do objeto por responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá restituir integralmente os valores recebidos antecipadamente, devidamente corrigidos.

6.7. Em caso de inexecução parcial, a CONTRATADA deverá restituir os valores correspondentes à parcela não executada do objeto contratado.

6.8. Permanecem sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE o fornecimento de palco, sistema de sonorização, iluminação conforme rider técnico da artista, 08 (oito) carregadores, translado local, hospedagem, abastecimento de camarim e recolhimento do ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ERILSON HERMES DE MENDONCA :93317557400

Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Dados: 2026.07.31 09:54:09 -03'00'

8.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
8.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
8.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
8.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
8.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07- SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE , JUVENTUDE E CULTURA
13.392.0473.2028.0000 Ações desenvolvidas para festividades Culturais, Comemorativas.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Dados: 2026.07.31 09:53:58 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Constitui responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do espetáculo, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação em conformidade com o rider técnico da artista, 08 (oito) carregadores para apoio operacional, translado local da equipe artística, hospedagem, abastecimento de camarim conforme exigências da produção, pagamento dos direitos autorais de execução pública musical junto ao ECAD, bem como providenciar as licenças, alvarás e demais autorizações necessárias para a realização do evento.
10.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
10.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
10.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
10.8 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
10.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.9.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 – Realizar a apresentação artística na data e horário contratados;

11.2 – Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para passagem de som e preparação do espetáculo;

11.3 – Cumprir integralmente o rider técnico apresentado;

11.4 – Responsabilizar-se por sua equipe artística e técnica;

11.5 – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

ERILSON HERMES DE MENDONCA: 93317557400
Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400 Dados: 2026.07.31 09:53:39 -03'00'

11.6 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
11.7 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
11.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.9 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.10 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.11 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.12 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.13 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
11.14 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.15 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.16 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.17 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
11.18 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.19 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.21 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.22 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

ERILSON HERMES DE MENDONCA: 93317557400
Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400 Dados: 2026.07.31 09:53:26 -03'00'

11.23 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
11.24 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
11.25 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.26 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.27 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400

Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Dados: 2026.07.31 09:53:15 -03'00'

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 – Indenizações e multas.
12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

ERILSON HERMES DE MENDONCA: 93317557400
Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Dados: 2026.07.31 09:52:59 -03'00'

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400

Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400 Dados: 2026.07.31 09:52:48 -03'00'

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.2 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 31 de Julho de 2026.

ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400

Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400
Dados: 2026.07.31 09:52:37 -03'00'

Fls. 099

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO

PELA CONTRATADA

ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400 Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONCA:93317557400 Dados: 2026.07.31 09:52:24 -03'00'

ERILSON HERMES DE MENDONÇA
CPF nº 933.175.574-00

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS

Solange da Silva Castro Vale

NOME:
CPF: 663198463-72

Shilda Cardoso Sobrinho

NOME:
CPF: 621.280.653-56

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO,** em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada.**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da prefeitura:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para julgamento das propostas.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, 12 de agosto de 2026.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d237a1d54558c40258a44634161cbb43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 068/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02. Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GOSPEL CANÇÃO E LOUVOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 29/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contados da assinatura do contrato em 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes – MA, 12 de agosto de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cd6e12b5013b11b7c366fd6be13529b4

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 071/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO I C H C MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ nº 33.378.702/0001-62. Valor R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de balanças digitais portáteis destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 12/08/2026. Ratificação em 12/08/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de agosto de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: baea077ac93405fc8d13f6ae302c744a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 01/2026.
Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na rua 13 de Maio, Bairro, São Francisco, destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.
CONTRATADO: Francisco Gomes de Oliveira Filho, CPF sob o nº 074.832.013-04;
Valor: R$ 13.613,04 (treze mil, seiscentos e treze reais e quatro centavos);
Período: 12(doze) meses.
Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.
Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.
São Raimundo das Mangabeiras – MA, 30 de janeiro de 2026.
Ednayra Cardoso Coelho,
Secretária Municipal de Saúde
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 268b74ac7113a4758bbdb41ad7a15a0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo no Município de Senador Alexandre Costa/MA (Contrato de Repasse MESP 988303/2025) no Município de Senador Alexandre Costa/MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/08/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 01/09/2026**,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 12 de agosto de 2026. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 0017fc899dc3b23a312df00b2ac44907

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 - SRP